

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

DISPENSA Nº 038/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço contínuo de acesso à internet banda larga, por meio de conexão dedicada, estável e simétrica (upload e download), com garantia mínima de banda contratada, suporte técnico especializado e instalação de todos os equipamentos necessários, para atendimento às necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa

	LOCAL	VELOCIDADE (MB)
1	AMOXARIFADO SAÚDE	400
2	BIBLIOTECA MUNICIPAL	400
3	BOLSA FAMILIA	400
4	CASA DE APOIO SAÚDE (POUSO ALEGRE)	400
5	CASA DO CAFÉ COM LEITE	400
6	CEME DALVA BARBOSA	400
7	CEME SILVIA EMILIA ROSSI WOLF	400
8	CEMEI DELMINDA	400
9	CEMEI MARIA DO CARMO SALGUEIRO MIGUEL	400
10	CENTRO DE CONVIVENCIA	400
11	CONSELHO TUTELAR	400
12	CRAS ALTO	400
13	CREAS	400
14	CRECHE ALTO	400
15	CRECHE CRISOLIA	400
16	CRECHE JARDIM AEROPORTO	400
17	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	400
18	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA (IBC)	400

19	DEPARTAMENTO DE OBRAS	400
20	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	600
21	DIRETORIA EDUCAÇÃO	600
22	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO BRAS (SÃO JOSÉ)	400
23	ESCOLA MUNICIPAL ESTHER FAVILLA	400
24	ESCOLA MUNICIPAL OSMAR CYRILLO (CAPELINHA)	400
25	ESCOLA MUNICIPAL PEITUDOS	400
26	ESCOLA MUNICIPAL PROCÓPIO PEREIRA (PENHA)	400
27	FARMÁCIA MUNICIPAL	400
28	FUNDAÇÃO JOSE RUFFO BERNARDES	400
29	IMA	400
30	LOGISTICA E TRANSPORTE	400
31	MERCADO MUNICIPAL	400
32	POLICLINICA	400
33	POSTO DE SAÚDE PEITUDOS	400
34	POSTO DE SAUDE PINHALZINHO GOES	400
35	PRONTO ATENDIMENTO	400
36	PSF ALTO/UBS PASTOR DOUGLAS	400
37	PSF CRISOLIA	400
38	PSF JARDIM AEROPORTO	400
39	PSF JARDIM CENTENARIO	400
40	PSF JARDIM SÃO PAULO	400
41	PSF SANTO ANTONIO	400
42	PSF SÃO JUDAS	400
43	SAÚDE MENTAL	400
44	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL	900
45	TEATRO MUNICIPAL	400
46	TERMINAL RODOVIÁRIO	400
47	UBS CENTRAL	400
48	POSTO SAÚDE SÃO JOSÉ	400
49	POSTO SAÚDE CANELEIRAS	400
50	CRECHE BAIRRO SANTA RITA	400
51	UBS CENTENÁRIO	400
52	CENTRO GASTRONÔMICO	400
53	CEMITÉRIO MUNICIPAL	400
54	CENTRO DE SAÚDE	400
55	TORRE DE TV	400
56	POSTO DE SAÚDE ESCOLINHA	400
57	POSTO DE SAÚDE TABUÃO	400
58	POSTO DE SAÚDE TAGUA	400

59	JUNTA MILITAR	400
60	HEMOCENTRO	400
61	UBS FARIAS	400
62	UBS CAPELINHA	400
63	UBS BARRA	400
64	ALMOXARIFADO	400
65	FONTE MATRIZ	400

A contratação será realizada de forma global, contemplando todos os órgãos e unidades da Administração Municipal, com o objetivo de garantir padronização do serviço, melhor gestão contratual e economicidade para a Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

A adoção de um lote único se justifica pelos seguintes motivos:

- Padronização técnica e de qualidade do serviço:

Ao contratar uma única empresa para prestar o serviço em todos os pontos da administração, assegura-se que os padrões de qualidade, velocidade, estabilidade da conexão e suporte técnico sejam os mesmos em todas os departamentos, evitando discrepâncias na prestação dos serviços públicos.

- Facilidade na gestão e fiscalização contratual:

A existência de um contrato único facilita o acompanhamento da execução contratual, reduz a burocracia administrativa, centraliza as comunicações com a contratada e evita a pulverização de responsabilidades entre múltiplos contratos, o que é especialmente importante diante da limitação de recursos humanos na fiscalização.

- Ganhos de escala e economicidade:

A contratação global permite que a empresa vencedora ofereça melhores condições comerciais, uma vez que estará fornecendo serviço para diversos pontos de acesso simultaneamente. Isso favorece a redução de custos unitários, resultando em melhor aproveitamento dos recursos públicos.

- Maior eficiência e continuidade dos serviços:

Uma gestão centralizada e uniforme do serviço de internet permite respostas mais ágeis em caso de falhas técnicas, uma vez que a empresa contratada estará ciente da totalidade da infraestrutura e poderá implementar soluções integradas, beneficiando todo o sistema municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir a prestação de serviços de acesso à internet banda larga, por meio de conexões dedicadas e/ou compartilhadas, com

qualidade, estabilidade e suporte técnico especializado, visando atender adequadamente às demandas operacionais e administrativas dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

A comunicação digital é hoje uma ferramenta essencial para o funcionamento da gestão pública, sendo indispensável para o acesso a sistemas administrativos, financeiros, educacionais, de saúde, assistência social, tributação, convênios, transferências intergovernamentais e, sobretudo, para o cumprimento das obrigações legais de transparência e prestação de contas.

Além disso, muitos dos sistemas utilizados pelos entes públicos municipais são hospedados em plataformas estaduais ou federais (como e-SUS, SIMEC, SIOPE, SICONV, SIACE, SEI, SIGPC, CadÚnico, e-SIC, eSocial, entre outros), os quais dependem de conexão contínua e estável com a internet para operarem corretamente. Interrupções ou instabilidades nesse serviço impactam diretamente a rotina dos servidores e o atendimento à população.

Desta forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de acesso à internet, com suporte técnico e atendimento corretivo/preventivo, abrangendo a sede da Prefeitura e demais departamentos, unidades escolares, postos de saúde, CRAS, CREAS e demais equipamentos públicos municipais.

A contratação justifica-se, portanto, pela:

- Continuidade dos serviços públicos, que hoje são dependentes de conectividade constante.
- Modernização e eficiência administrativa, conforme preconizado na Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital).
- Segurança, estabilidade e qualidade do serviço, com metas mínimas de desempenho (SLA) previstas contratualmente.
- Melhoria no atendimento à população, especialmente em áreas essenciais como saúde, educação e assistência social.
- Redução de falhas operacionais, frequentemente causadas por conexões instáveis ou com baixa capacidade de banda.

A ausência desse serviço acarretaria prejuízos operacionais significativos, comprometendo não apenas o andamento de rotinas administrativas e financeiras, mas também o cumprimento de prazos legais, envio de dados a órgãos de controle e prestação de serviços ao cidadão.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não

serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

Os serviços serão recebidos pelo Departamento de Informática.

Os serviços deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O Departamento de Informática será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao município as condições contratuais e o valor cobrado.

Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

Por se tratar de contratação que prevê a prestação de serviços futuros se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2. Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5. Comportamento inidôneo;
- 6.1.6. Declaração falsa;
- 6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OURO FINO DE OURO FINO por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

6.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PREFEITURA DE OURO FINO DE OURO FINO, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

A empresa contratada deverá realizar a instalação dos serviços de internet nos locais expressamente indicados no Termo de Referência, respeitando as especificações técnicas e velocidades mínimas definidas para cada unidade da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Fica estabelecido que a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para realizar a instalação completa e funcional dos pontos contratados.

Observados as condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades.

A Prefeitura de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar os dispostos da lei.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia de documento pessoal com foto de um dos sócios.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Não se aplica à contratação pretendida.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da PREFEITURA DE OURO FINO de Ouro Fino, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (decimo) dia útil

após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da PREFEITURA DE OURO FINO de Ouro Fino, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Disponibilizar conexão à internet banda larga com as velocidades mínimas especificadas para cada unidade da Prefeitura.

Garantir que o serviço seja contínuo, estável, simétrico (quando exigido) e sem limite de tráfego (franquia de dados).

Realizar a instalação completa dos pontos de internet em todas as unidades listadas, incluindo cabeamento, configuração de equipamentos e testes de conectividade.

Fornecer e instalar todos os equipamentos necessários (modem, roteador, ONU, etc.), inclusive aqueles em regime de comodato.

Prestar suporte técnico especializado, com atendimento remoto e presencial, em caso de falhas ou indisponibilidade do serviço.

Garantir atendimento em até 1 hora após a abertura do chamado técnico.

Manter canal de atendimento exclusivo (telefone, e-mail ou sistema próprio) para registro e acompanhamento de chamados.



Monitorar constantemente o desempenho das conexões contratadas e adotar medidas preventivas ou corretivas em caso de falhas.

Garantir o percentual mínimo de disponibilidade mensal do serviço (ex: 98% do tempo), conforme definido no edital/contrato.

Substituir, sem custo adicional, quaisquer equipamentos fornecidos em comodato que apresentem defeito de funcionamento durante o período contratual.

Fornecer orientação técnica aos servidores designados pela Prefeitura quanto ao uso e monitoramento básico do serviço (se necessário).

Manter-se em situação regular junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive com as licenças e autorizações da Anatel para a prestação do serviço.

Cumprir integralmente as normas técnicas da Anatel e legislações aplicáveis aos serviços de telecomunicações.

Disponibilizar relatórios técnicos, quando solicitado, contendo informações sobre a disponibilidade do serviço, chamadas atendidas e resolvidas, falhas e manutenção preventiva.

Permitir a fiscalização da execução do contrato por servidores designados da Prefeitura, prestando todas as informações solicitadas.

Zelar pela integridade e confidencialidade dos dados trafegados pela rede durante a vigência do contrato, não podendo, sob nenhuma hipótese, acessar ou repassar informações dos usuários ou sistemas da Prefeitura.

Responder por danos decorrentes de falhas, omissões ou má execução do serviço, bem como por quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros em razão de sua atuação.

11. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2024, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

Parâmetros adotados para elaboração do valor estimado (art. 23):

() Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

() Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(X) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. **Justificativa da Escolha dos Fornecedores: Para a estimativa do custo da contratação, foram solicitados orçamentos a empresas estabelecidas no município de Ouro Fino, com comprovada atuação na prestação de serviços de internet banda larga. As empresas consultadas já realizam atendimentos técnicos na região e possuem pleno conhecimento da infraestrutura física e tecnológica dos prédios públicos municipais, o que favorece a precisão dos valores estimados, bem como a viabilidade da futura execução contratual.**

12. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Abaixo, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 61.212,84 (sessenta e um mil, duzentos e treze reais e oito e quatro centavos).

	LOCAL	VELOCIDADE (MB)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMOXARIFADO SAÚDE	400	78,26	939,12
2	BIBLIOTECA MUNICIPAL	400	78,26	939,12
3	BOLSA FAMILIA	400	78,26	939,12
4	CASA DE APOIO SAÚDE (POUSO ALEGRE)	400	78,26	939,12
5	CASA DO CAFÉ COM LEITE	400	78,26	939,12
6	CEME DALVA BARBOSA	400	78,26	939,12
7	CEME SILVIA EMILIA ROSSI WOLF	400	78,26	939,12
8	CEMEI DELMINDA	400	78,26	939,12

9	CEMEI MARIA DO CARMO SALGUEIRO MIGUEL	400	78,26	939,12
10	CENTRO DE CONVIVENCIA	400	78,26	939,12
11	CONSELHO TUTELAR	400	78,26	939,12
12	CRAS ALTO	400	78,26	939,12
13	CREAS	400	78,26	939,12
14	CRECHE ALTO	400	78,26	939,12
15	CRECHE CRISOLIA	400	78,26	939,12
16	CRECHE JARDIM AEROPORTO	400	78,26	939,12
17	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	400	78,26	939,12
18	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA (IBC)	400	78,26	939,12
19	DEPARTAMENTO DE OBRAS	400	78,26	939,12
20	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	600	80,33	963,96
21	DIRETORIA EDUCAÇÃO	600	80,33	963,96
22	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO BRAS (SÃO JOSÉ)	400	78,26	939,12
23	ESCOLA MUNICIPAL ESTHER FAVILLA	400	78,26	939,12
24	ESCOLA MUNICIPAL OSMAR CYRILLO (CAPELINHA)	400	78,26	939,12
25	ESCOLA MUNICIPAL PEITUDOS	400	78,26	939,12
26	ESCOLA MUNICIPAL PROCÓPIO PEREIRA (PENHA)	400	78,26	939,12
27	FARMÁCIA MUNICIPAL	400	78,26	939,12
28	FUNDAÇÃO JOSE RUFFO BERNARDES	400	78,26	939,12
29	IMA	400	78,26	939,12
30	LOGISTICA E TRANSPORTE	400	78,26	939,12
31	MERCADO MUNICIPAL	400	78,26	939,12
32	POLICLINICA	400	78,26	939,12
33	POSTO DE SAÚDE PEITUDOS	400	78,26	939,12
34	POSTO DE SAUDE PINHALZINHO GOES	400	78,26	939,12
35	PRONTO ATENDIMENTO	400	78,26	939,12
36	PSF ALTO/UBS PASTOR DOUGLAS	400	78,26	939,12
37	PSF CRISOLIA	400	78,26	939,12
38	PSF JARDIM AEROPORTO	400	78,26	939,12
39	PSF JARDIM CENTENARIO	400	78,26	939,12
40	PSF JARDIM SÃO PAULO	400	78,26	939,12
41	PSF SANTO ANTONIO	400	78,26	939,12
42	PSF SÃO JUDAS	400	78,26	939,12
43	SAÚDE MENTAL	400	78,26	939,12
44	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL	900	88,31	1.059,72
45	TEATRO MUNICIPAL	400	78,26	939,12
46	TERMINAL RODOVIÁRIO	400	78,26	939,12
47	UBS CENTRAL	400	78,26	939,12

48	POSTO SAÚDE SÃO JOSÉ	400	78,26	939,12
49	POSTO SAÚDE CANELEIRAS	400	78,26	939,12
50	CRECHE BAIRRO SANTA RITA	400	78,26	939,12
51	UBS CENTENÁRIO	400	78,26	939,12
52	CENTRO GASTRONÔMICO	400	78,26	939,12
53	CEMITÉRIO MUNICIPAL	400	78,26	939,12
54	CENTRO DE SAÚDE	400	78,26	939,12
55	TORRE DE TV	400	78,26	939,12
56	POSTO DE SAÚDE ESCOLINHA	400	78,26	939,12
57	POSTO DE SAÚDE TABUÃO	400	78,26	939,12
58	POSTO DE SAÚDE TAGUA	400	78,26	939,12
59	JUNTA MILITAR	400	78,26	939,12
60	HEMOCENTRO	400	78,26	939,12
61	UBS FARIAS	400	78,26	939,12
62	UBS CAPELINHA	400	78,26	939,12
63	UBS BARRA	400	78,26	939,12
64	ALMOXARIFADO	400	78,26	939,12
65	FONTE MATRIZ	400	78,26	939,12

Ouro Fino, 18 de junho de 2025

Richard Aparecido da Silveira
Chefe do Departamento de Informática

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Celular:

E-mail:

	LOCAL	VELOCIDADE (MB)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMOXARIFADO SAÚDE	400		
2	BIBLIOTECA MUNICIPAL	400		
3	BOLSA FAMILIA	400		
4	CASA DE APOIO SAÚDE (POUSO ALEGRE)	400		
5	CASA DO CAFÉ COM LEITE	400		
6	CEME DALVA BARBOSA	400		
7	CEME SILVIA EMILIA ROSSI WOLF	400		
8	CEMEI DELMINDA	400		
9	CEMEI MARIA DO CARMO SALGUEIRO MIGUEL	400		
10	CENTRO DE CONVIVENCIA	400		
11	CONSELHO TUTELAR	400		
12	CRAS ALTO	400		
13	CREAS	400		
14	CRECHE ALTO	400		
15	CRECHE CRISOLIA	400		
16	CRECHE JARDIM AEROPORTO	400		
17	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	400		
18	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA (IBC)	400		
19	DEPARTAMENTO DE OBRAS	400		
20	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	600		
21	DIRETORIA EDUCAÇÃO	600		
22	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO BRAS (SÃO JOSÉ)	400		
23	ESCOLA MUNICIPAL ESTHER FAVILLA	400		
24	ESCOLA MUNICIPAL OSMAR CYRILLO (CAPELINHA)	400		
25	ESCOLA MUNICIPAL PEITUDOS	400		
26	ESCOLA MUNICIPAL PROCÓPIO PEREIRA (PENHA)	400		
27	FARMÁCIA MUNICIPAL	400		
28	FUNDAÇÃO JOSE RUFFO BERNARDES	400		

29	IMA	400		
30	LOGISTICA E TRANSPORTE	400		
31	MERCADO MUNICIPAL	400		
32	POLICLINICA	400		
33	POSTO DE SAÚDE PEITUDOS	400		
34	POSTO DE SAUDE PINHALZINHO GOES	400		
35	PRONTO ATENDIMENTO	400		
36	PSF ALTO/UBS PASTOR DOUGLAS	400		
37	PSF CRISOLIA	400		
38	PSF JARDIM AEROPORTO	400		
39	PSF JARDIM CENTENARIO	400		
40	PSF JARDIM SÃO PAULO	400		
41	PSF SANTO ANTONIO	400		
42	PSF SÃO JUDAS	400		
43	SAÚDE MENTAL	400		
44	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL	900		
45	TEATRO MUNICIPAL	400		
46	TERMINAL RODOVIÁRIO	400		
47	UBS CENTRAL	400		
48	POSTO SAÚDE SÃO JOSÉ	400		
49	POSTO SAÚDE CANELEIRAS	400		
50	CRECHE BAIRRO SANTA RITA	400		
51	UBS CENTENÁRIO	400		
52	CENTRO GASTRONÔMICO	400		
53	CEMITÉRIO MUNICIPAL	400		
54	CENTRO DE SAÚDE	400		
55	TORRE DE TV	400		
56	POSTO DE SAÚDE ESCOLINHA	400		
57	POSTO DE SAÚDE TABUÃO	400		
58	POSTO DE SAÚDE TAGUA	400		
59	JUNTA MILITAR	400		
60	HEMOCENTRO	400		
61	UBS FARIAS	400		
62	UBS CAPELINHA	400		
63	UBS BARRA	400		
64	ALMOXARIFADO	400		
65	FONTE MATRIZ	400		

Carimbo da Empresa e Assinatura do responsável